

Anúncio n.º 1458/2008**Processo n.º 634/07.2TYVNG****Publicidade do despacho da nomeação de administrador judicial provisório**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, Processo: 634/07.2TYVNG, foi em 15/01/2008, proferido despacho de nomeação de administrador judicial provisório de devedor:

Bento de Sousa Lda., NIF 500527644, Endereço: Com Sede Na, Rua da Fábrica, n.º 98, 3720-415 Palmaz, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. José Estêvão Pinheiro Vidal, Endereço: Av. Descobrimentos 1193 — I e I, 4400-103 Vila Nova de Gaia, Telef: 223 716 495

Foi ainda fixado por despacho os deveres e as competências do referido administrador e que são as seguintes:

Tem ainda o administrador direito de acesso à sede e às instalações empresariais do devedor e de proceder a quaisquer inspecções e a exames, designadamente dos elementos da sua contabilidade.

O devedor fica obrigado a fornecer-lhe todas as informações necessárias ao desempenho das suas funções.

1 de Fevereiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

2611089929

Anúncio n.º 1459/2008**Publicidade de sentença e notificação de interessados**

Nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, Proc. 12995/07.9TB-VNG, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 01-02-2008, 19h 01m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Big Ben, Transportes, Lda., NIF — 504171097, Endereço: Rua São Salvador, 183 (quinta Madre de Deus) — Rechousa, 4400- Vila Nova de Gaia, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. José da Costa Araújo, Telefone/Fax 253824116, Endereço: R. José António Peixoto P. Machado, N.º 369-1.º Esquerdo, 4750-000 Barcelos É administrador do devedor:

António Manuel Simaria Gonçalves, Endereço: Rua S. Salvador, N.º 183, Quinta Madre Deus-Rechousa, 4400- Vila Nova de Gaia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

6 de Fevereiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — A Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno*.

2611086808

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**Despacho (extracto) n.º 5898/2008**

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 12 de Fevereiro de 2008, no uso de competência delegada.

Foi o Dr. António Domingos Ribeiro Coelho da Rocha, Juiz Desembargador do Tribunal da Relação do Porto, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilamento.

14 de Fevereiro de 2008. — A Juíza-Secretária, *Maria João Sousa e Faro*.

Despacho (extracto) n.º 5899/2008

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 12 de Fevereiro de 2008, no uso de competência delegada.

Foi o Dr. Américo Joaquim Marcelino, Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilamento.

14 de Fevereiro de 2008. — A Juíza-Secretária, *Maria João Sousa e Faro*.

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS**Deliberação (extracto) n.º 579/2008**

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 12 de Fevereiro de 2008:

Dr. Manuel Escudeiro dos Santos, juiz de direito do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu (área tributária) — renovado o destacamento no Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé (área tributária), até ao fim do presente ano civil.

(Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

13 de Fevereiro de 2008. — O Presidente, *Manuel Fernando dos Santos Serra*.

Deliberação (extracto) n.º 580/2008

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 12 de Fevereiro de 2008:

Dr. Pedro Augusto Carrilho da Silva Bento, juiz de direito do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra (área tributária) — renovado o destacamento no Tribunal Tributário de Lisboa, por mais um ano, com efeitos a partir de 1 de Março de 2008.

Dra. Maria Cremilde de Abreu Pinheiro Miranda Alves de Almeida, juíza de direito do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra (área tributária) — renovado o destacamento no Tribunal Tributário de Lisboa, por mais um ano, com efeitos a partir de 1 de Março de 2008.

(Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

13 de Fevereiro de 2008. — O Presidente, *Manuel Fernando dos Santos Serra*.

Deliberação (extracto) n.º 581/2008

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 12 de Fevereiro de 2008:

Dr. Paulo Filipe Ferreira Carvalho, juiz de direito, em exercício de funções no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada (área administrativa) — designado para, com efeitos imediatos e até ao fim do corrente ano civil, em regime de acumulação de funções, movimentar processos do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, para além das funções no tribunal de que é titular.

Dra. Alda Maria Alves Nunes, juíza de direito, em exercício de funções no Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra (área administrativa) — designada para, com efeitos imediatos e até ao fim do corrente ano civil, em regime de acumulação de funções, movimentar processos do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, para além das funções no tribunal de que é titular.

(Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

13 de Fevereiro de 2008. — O Presidente, *Manuel Fernando dos Santos Serra*.